



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	16
Comunicados	16
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	17
Atos Legislativos	17
Pauta das Sessões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.708, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.359/2009, que trata sobre doação de materiais inservíveis e inutilizáveis pela Administração Pública Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.359 de 18 de setembro de 2009, que trata sobre doação de materiais inservíveis e inutilizáveis pela Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal e as Autarquias, autorizadas a doarem às entidades assistenciais do Município que manifestarem interesse, em partes iguais, nos materiais inservíveis e inutilizáveis, tais como; ferro velho, sucata, óleo queimado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.391/2017.

Buritama, 04 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 3 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.709, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.121.300,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3191.13.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Obrigações Patronais - Iprem R\$ 17.000,00

3391.97.01.01 – 04.123.0006-2005 – Aporte Cobert. do Deficit atuarial do RPPS R\$ 18.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.52.01.01 – 12.361.0011-1.023 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

3390.30.01.01 – 12.361.0011-2009 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

339039.01.01 – 13.695.0020-2.029 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Juridica R\$ 70.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saude

339014.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Diárias – Civil R\$ 25.000,00

339030.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

339030.30.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

339030.30.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

339039.01.01 – 10.122.0015-2.038-Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 80.000,00

337170.00.01- 10.302.0019-2.015 – Rateio Part. em Cons.Pub.-Cont-CIMSA R\$ 165.000,00

3390.30.40.05- 10.301.0018-2024 – Material de Consumo – PAB UNIÃO R\$ 100.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

339030.30.24 – 08.244.0037-2.033 – Material de Consumo – PAIF RC R\$ 4.000,00

339030.30.35 – 08.244.0037-2.034 – Material de Consumo R\$ 300,00

339030.30.80 – 08.244.0037-2.048 – Material de Consumo – PSB R\$ 32.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

339030.01.01 – 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R\$ 100.000,00

339039.01.01 – 04.122.0041-2.031 Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 50.000,00

3390.30.01.01 – 26.782.0041-2.027 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 4 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.121.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar tratado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.30.07.05 – 12.361.0011-2009 – Material de Consumo - QESE	R\$ 130.000,00
339039.01.01 – 12.361.0011-2024-Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R\$ 50.000,00
3390.30.07.05 – 12.365.0011-2024 – Material de Consumo - Qese	R\$ 45.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

449051.01.01 – 13.695.0020-1.032 - Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
--	---------------

02.08 – Departamento Municipal de Saude

339039.01.01 – 10.301.0018-2.014-Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R\$ 130.000,00
335039.01.01 – 10.302.0019-2.015-Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R\$ 29.500,00
3390.32.03.05 – 10.303.0021-2.016-Mat. Dist. Gratuita Farm. Basica (União)	R\$ 120.500,00
3390.32.06.01 – 10.303.0021-2.016-Mat. Dist. Gratuita – Não Remune	R\$ 200.000,00
3390.30.39.05 – 10.302.0019-2.015 – Material de Consumo - MAC	R\$ 80.000,00
3390.30.43.05 – 10.302.0019-2.015 – Material de Consumo – CAPS	R\$ 20.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

339030.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
339040.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Serviço Tec. Da Inf. e Comunicação – PJ	R\$ 6.500,00
339039.01.01 – 08.244.0037-2.033-Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R\$ 10.000,00
339036.09.01 – 08.244.0037-2.034 – Outros Serv. Terceiros P. Física – B.E	R\$ 10.800,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

339014.01.01 – 12.364.0016-2.012 Diárias – Civil	R\$ 15.000,00
339030.30.01 – 12.364.0016-2.012 Material de Consumo - Combustível	R\$ 40.000,00
339039.01.01 – 12.364.0016-2.012 Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R\$ 145.000,00
339036.01.01 – 04.122.0041-2.031 Outras Servs. Terceiros P. Física	R\$ 9.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.121.300,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 5 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 04 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 6 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.710, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.186.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3190.11.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Venc. e Vantagens Fixas – Pess. Civil R\$ 242.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3190.11.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Venc. e Vantagens Fixas – Pess. Civil	R\$	280.000,00
3390.47.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Contribuições ao PASEP	R\$	120.000,00
3390.91.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Sentenças Judiciais	R\$	70.000,00
4690.71.03.01 – 28.843.0007-0.001 – Amortiz. da Dívida Iprem – Intra-Orç	R\$	145.000,00
4690.71.05.01 – 28.843.0007-0.001 – Amortização da Div. Banco do Brasil	R\$	84.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3390.30.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	10.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

339030.12.02 – 12.306.0014-2.011 Material Consumo – Merenda Estadual	R\$	40.000,00
339030.16.01 – 12.306.0014-2.011 Material Consumo – Merenda Gov.Mun	R\$	50.000,00
339030.29.05 – 12.306.0014-2.011 Material Consumo – Fundamental	R\$	50.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3390.30.01.01 – 13.392.0020-2.013 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3390.39.01.01 – 13.392.0020-2.013 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	100.000,00

02.09 – Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

339030.01.01 – 20.605.0034-2.030 Material de Consumo	R\$	25.000,00
--	-----	-----------

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.01.01 – 08.244.0037-2.036 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 7 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.12 – Departamento Municipal de Administração

319011.01.01 - 04.122.0041-2.031 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 660.000,00
339030.01.01 – 04.122.0041-2.031 Material de Consumo	R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...	R\$ 2.161.000,00
------------------------------------	-------------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 2.161.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.0.00.000	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – FPM	Valor do Excesso	2.186.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 04 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 8 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 9 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.711, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3190.11.06.05 – 10.305.0022-2.048 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 320.000,00
3390.30.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
339039.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídico	<u>R\$ 50.000,00</u>

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... **R\$ 420.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 2.161.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.9.1.00.000	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	Valor do Excesso	420.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 10 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 04 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 11 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.712, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

339039.27.05 - 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Port 1464 R\$ 200.000,00

339039.26.02 – 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Res 134 R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.0.0.00.000	Fonte: 05 União	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Valor do Excesso	R\$ 200.000,00

- b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

339030.38.02 – 10.301.0018-2.014 Material de Consumo – Res 134 R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 100.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 12 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 13 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.713, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação das estradas municipais do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - As Estradas Municipais de Buritama, abaixo especificadas, ficam oficialmente denominadas de:

1. Estrada Municipal – BTM – 040 “João Theodoro Alfredo”
2. Estrada Municipal – BTM – 050 “Eliseo Teixeira Duarte”
3. Estrada Municipal – BTM – 060 (trecho 02) “Modesto Saes Mano”
4. Estrada Municipal – BTM – 305 (trecho 01) “João Alves dos Santos (João Branco)”
5. Estrada Municipal – BTM – 305 (trecho 02) “Mário Mariano (Marão)”
6. Estrada Municipal – BTM – 520 “Mario Evangelista da Silva (Marão)”
7. Estrada Municipal – BTM – 530 “Alcyr Antunes”
8. Estrada Municipal – BTM – 540 “José Carlos Mendes”
9. Estrada Municipal – BTM – 167 “Aratangir Antonio da Silva”
10. Estrada Municipal – BTM – 410 (trecho 01) “José Roberto Pozena”
11. Estrada Municipal – BTM – 410 (trecho 02) “Laerte Naves Pereira”
12. Estrada Municipal – BTM – 430 “Valdemar Francisco de Oliveira (Caramuru)”
13. Estrada Municipal – BTM – 437 “Irene Baia”
14. Estrada Municipal – BTM – 440 “Antero José Pereira”
15. Estrada Municipal – BTM – 450 “Flavio Florindo”
16. Estrada Municipal – BTM – 457 “João Florindo”
17. Estrada Municipal – BTM – 402 “José Paulo Fonseca de Figueiredo”
18. Estrada Municipal – BTM – 171 “José Machado Alves”
19. Estrada Municipal – BTM – 415 “Milton Batista Borges (Miltinho)”
20. Estrada Municipal – BTM – 465 “Durval Goulart”
21. Estrada Municipal – BTM – 460 “Acir Pelielo”
22. Estrada Municipal – BTM – 452 “Eduardo Brazão de Freitas”
23. Estrada Municipal – BTM – 480 “Odília Nava Alexandre”
24. Estrada Municipal – BTM – 218 “Jose Presciliano da Silva (Zé Toco)”
25. Estrada Municipal – BTM – 229 “Sebastião Rossi”
26. Estrada Municipal – BTM – 406 “Presciliana Olinda de Nobre”
27. Estrada Municipal – BTM – 404 (trecho 01) “Aldo Secato”
28. Estrada Municipal – BTM – 404 (trecho 02) “Eliseo Florindo Delbem”
29. Estrada Municipal – BTM – 405 “Luiz Iochio Hirose”
30. Estrada Municipal – BTM – 478 “Tereza Gonçalves Maceno”
31. Estrada Municipal – BTM – 426 “Ademar Alves Rangel (Demá Rangel)”
32. Estrada Municipal – BTM – 428 “Lourival Feroldi”
33. Estrada Municipal – BTM – 435 “José Francisco Antunes (Zé Torneiro)”

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 14 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

34. Estrada Municipal – BTM – 128 (trecho 01) “Francisco Vicente Terneiro (Chico Campista)”
35. Estrada Municipal – BTM – 128 (trecho 02) “José Veiga Corral”
36. Estrada Municipal – BTM – 450 (trecho 02) “Ariovaldo Pereira dos Santos”
37. Estrada Municipal – BTM – 456 “Angela Maria de Oliveira Sampaio”
38. Estrada Municipal – BTM – 455 “Antonio Bruno”
39. Estrada Municipal – BTM – 670 “Iria Avelino Piovesan”
40. Estrada Municipal – BTM – 498 “Alcides Pereira dos Santos”

Parágrafo Único – As respectivas larguras, extensão, início e fim de cada BTM, estão descritas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 04 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 15 de 17

MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

Via	Início	Final	Barro(s)	Largura média (m)	Extensão (m)
Estrada Vicinal João Cardoso de Moraes - BTM-010	Final da Rua Guilherme Guérbas	Estrada Municipal - BTM-404	Palmeirinha e Roseira	8,00 a 10,00	8.638,00
Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves - BTM-020	Final da Avenida Waldemir Ismael de Souza	Divisa Intermunicipal com Turubá	Roseira e Palmerinha	12,00	8.050,00
Estrada Municipal Guilherme Guérbas Neto - BTM-030	Final da Rua Guilherme Guérbas Neto	Início da Avenida Bandeirante (Jardim Itapirica)	Santa Bárbara (Antiga Estrada Zacarias)	15,00	2.450,00
Estrada Municipal "João Theodoro Almeida" - BTM-040	BTM-470 (Propriedade de Romualdo Teodoro)	Fazenda Macuco (Propriedade de Miguel Rossi)	Macuco	8,00 a 10,00	3.148,00
Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida	Final da Avenida Daniel Luiz Guérbas	Divisa Intermunicipal com Zacarias (Ponte Santa Bárbara)	Santa Bárbara	30,00	2.000,00
Avenida Antônio Alves Teixeira (BTM-050)	Início da Rua Presciliano Pinto de Almeida	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 45,526	Palmeiras	30,00	7.285,00
Estrada Municipal "Eiseo Teixeira Duarte" - BTM-060	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 45,526	Início da Estrada Municipal - BTM-171 (Entrada da Fazenda Conquista e Pedreira)	Pedreira	12,00	2.380,00
Estrada Mun. "Sebastião Prevideli" - BTM-060 (Trecho 01)	Início da Rua dos Teixeira	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 49,891	Palmeiras	12,00	5.475,00
Estrada Mun. "Moisés Saes Mano" - BTM-060 (Trecho 02)	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 48,248	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 52,703	Correição	8,00	4.800,00
Estrada Vicinal Francisco José Feroldi - BTM-065	Início da Rua General Glicério	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 51,849	Palmeiras	30,00	4.920,00
Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Trecho 01)	Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso - BTM-348 - Km 0,81	Início da Estrada Municipal - BTM-305	Palmeiras	10,00	4.900,00
Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Trecho 02)	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 51,849	Boa Vista, Palmeiras, Correição, Ferraz e Bacuri	Bacuri	12,00	6.470,00
Est. Mun. "João Alves dos Santos (João Branco)" - BTM-305 (Tr. 01)	Final da Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070	Estrada Municipal - BTM-167	Sarjób	10,00	600,00
Est. Mun. "Mário Mariano (Mário)" - BTM-305 (Trecho 02)	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Córrego da Pedra	Fazenda Califórnia (Valmo Quinho)	Sarjób	8,00	700,00
Est. Mun. "Mário Evangelista da Silva (Mário)" - BTM-520	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Córrego da Pedra	Fazenda Renato Tescaro	Sarjób	8,00	460,00
Estrada Municipal "Acyri Antunes" - BTM-530	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Córrego da Pedra	Propriedade de Adriana Mendes e Outra	Sarjób	8,00	365,00
Estrada Municipal "José Carlos Mendes" - BTM-540	Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Sítio do Boda)	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Córrego Bacuri	Correição, Lageado e Pedra	10,00	9.210,00
Estrada Municipal "Aratangi Antônio da Silva" - BTM-167	Estrada Municipal - BTM-167 (Propriedade de José Roberto Pereira)	Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso - BTM-348 (Jerônimo Quinho)	Quinho	8,00	2.530,00
Estrada Mun. "José Roberto Pozena" - BTM-410 (Trecho 01)	Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso - BTM-348 (Propriedade de Lázaro Quinho)	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Córrego Bacuri	Quinho	8,00	670,00
Estrada Mun. "Laene Naves Pereira" - BTM-410 (Trecho 02)	Início da Rua Rubião Junior	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Córrego Bacuri	Boa Vista, Lageado e Quinho	30,00	11.392,00
Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso - BTM-348	Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Propriedade de Almir Basilio da Silva)	Estrada Municipal - BTM-167 (Propriedade de José Roberto Pereira)	Correição	10,00	3.380,00
Est. Mun. "Valdemar Francisco de Oliveira (Caramuru)" - BTM-430	Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Fazenda Santa Vitória)	Fazenda São Sebastião (Propriedade de Adolpho Bigatão)	Ferraz	8,00	2.570,00
Estrada Municipal "Irene Baia" - BTM-437	Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Propriedade de Aminda Carvalho)	Propriedade de José Antonio	Ferraz	8,00	2.340,00
Estrada Municipal "Antônio José Pereira" - BTM-440	Estrada Municipal Prefeito Realino Feroldi - BTM-070 (Campinho do Correição)	Sítio São José (Propriedade de Almir Basilio da Silva)	Correição	12,00	2.612,00
Estrada Municipal "Flávio Florindo" - BTM-450	Entroncamento das Estradas Municipal - BTM-060 e 450	Propriedade Izair Cardoso de Moraes (Tinoco)	Correição	8,00	533,00
Estrada Municipal "João Florindo" - BTM-457	Estrada Municipal - BTM-430 (Fazenda Adolpho Bigatão)	Estrada Municipal - BTM-060 (Arlindo Acácio)	Pedreira e Correição	8,00	1.891,00
Estrada Mun. "José Paulo Fonseca de Figueiredo" - BTM-402	Pedreira	Fazenda Santa Vitória	Correição	8,00	7.020,00
Estrada Municipal "José Machado Alves" - BTM-171	Estrada Municipal - BTM-171 (Fazenda Conquista)	Final da Avenida Domingos Goli (Residencial Lago Azul)	Palmeiras	8,00	1.470,00
Estrada Mun. "Milton Batista Borges (Milton)" - BTM-415	Avenida Antônio Alves Teixeira (BTM-050) Km 1,01	Avenida Antônio Alves Teixeira (BTM-050) Km 3,16	Palmeiras	8,00	2.820,00
Estrada Municipal Américo Pereira Dias - BTM-400 (Trecho 01)	Início da Avenida Domingos Goli (Residencial Lago Azul)	Final da Est. Mun. Américo Pereira Dias - BTM-400 (Tr. 01)	Residencial Lago Azul	14,00	2.495,00
Estrada Municipal Américo Pereira Dias - BTM-400 (Trecho 02)	Início da Est. Mun. Américo Pereira Dias - BTM-400 (Tr. 02)	Reservatório de UHE de Nova Avanhandava (Residencial Riviera Santa Bárbara)	Santa Bárbara	24,00	308,50
Avenida Domingos Goli (BTM-400)	Final da Avenida Vicente José Trindade	Propriedade de Divaldo Goulart	Santa Bárbara	10,00	3.615,00
Est. Mun. Antônio Batista Borges (Borginho) - BTM-470	Sítio Vó Gida	Propriedade de Ana Trindade	Santa Bárbara	8,00	1.532,00
Estrada Municipal "Divaldo Goulart" - BTM-465	Sítio Vó Gida	Propriedade de Fábio Masson e Outros	Santa Bárbara	8,00	2.100,00
Estrada Municipal "Aor Pelejo" - BTM-460	Final da Rua João Faleiros	Propriedade de Benício Vieira Garcia	Santa Bárbara	8,00	1.333,00
Estrada Municipal "Eduardo Brazão de Freitas" - BTM-452	Final do Lot. Res. Interlagos	Residencial Fioras das Palmeiras	Santa Bárbara	8,00	535,00
Rua Flonano Pexoto (BTM-430)	Residencial San Diego	Entroncamento das Estradas Municipal - BTM-070	Santa Bárbara	6,00	762,00
Estrada Municipal "Dália Nava Alexandre" - BTM-480	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 54,551	Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves - BTM-020 (João Perassol Neto)	Lageado	10,00	3.334,00
Estrada Mun. "José Presciliano da Silva (Zé Toco)" - BTM-218	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 54,551	Divisa Intermunicipal com Lourdes - Propriedade de Otacilio Lopes Martins	Palmeirinha e Roseira	12,00	9.575,00
Estrada Municipal "Sebastião Rossi" - BTM-229	Estrada Vicinal João Cardoso de Moraes - BTM-010 (Propriedade de José Ailton Secato)	Estrada Municipal - BTM-406 (Propriedade de Terezinha da Silva Oliveira)	Palmeirinha	10,00	4.900,00
Estrada Municipal "Presciliana Olinda de Nobre" - BTM-406	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 59,368	Propriedade de José Carlos Brito	Palmeirinha	10,00	1.339,00
Estrada Municipal "Aldo Secato" - BTM-404 (Trecho 01)	Rodovia Roberto Rollemberg - SP-461 - Km 59,551	Final da Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves - BTM-020	Palmeirinha	6,00	1.301,00
Estrada Mun. "Eiseo Florindo Delbem" - BTM-404 (Trecho 02)	Estrada Municipal - BTM-406 (Propriedade de Terezinha da Silva Oliveira)	Divisa Intermunicipal com Turubá - Córrego Capivara	Palmeirinha	10,00	2.478,00
Estrada Municipal "Luz Icho Hirose" - BTM-405	Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves - BTM-020 (Ipizinho)	Propriedade de José Teodoro da Silva	Capivara	10,00	2.176,00
Estrada Municipal "Tereza Gonçalves Maceno" - BTM-478	Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves - BTM-020 (Propriedade de João Perassol Neto)	Propriedade de Neuza Bruno de Azevedo	Lagôa Vermelha	10,00	1.391,00
Est. Mun. "Ademar Alves Rangel (Demá Rangel)" - BTM-426	Propriedade de José Veiga Corral	Propriedade de Paulo Guérbas	Lagôa Vermelha	6,00	2.019,00
Estrada Municipal "Lourival Feroldi" - BTM-428	Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves - BTM-020 (Propriedade de Ademir Bruno Munhoz)	Propriedade de Sivaldo Ceito Teodoro	Santa Bárbara	8,00	2.019,00
Est. Mun. "José Francisco Antunes (Zé Teodoro)" - BTM-435	Trecho 01) Final da Estrada Municipal Guilherme Guérbas Neto - BTM-030	Propriedade de Renato Lele	Lagôa Vermelha e Capivara	8,00	1.167,00
Est. Mun. "Francisco Vicente Teodoro (Chico Campista)" - BTM-128	Propriedade de José Veiga Corral	Propriedade de Antônio	Correição	8,00	2.177,00
Estrada Municipal "José Veiga Corral" - BTM-128 (Trecho 02)	Estrada Vicinal Pref. Realino Feroldi (Campinho Correição)	Propriedade de Eduardo Brás de Freitas	Palmeiras	8,00	2.812,00
Estrada Municipal "Anovaldo Pereira dos Santos" - BTM-450	Estrada Municipal - BTM-060 (Roberto Cruz)	Propriedade de Adão Pósi	Palmeiras	8,00	1.326,00
Estrada Mun. "Angela Maria de Oliveira Sampaio" - BTM-456	Estrada Municipal - BTM-060 (Roberto Cruz)	Propriedade de Antônio Batista Teixeira (Pélica)	Correição	8,00	820,00
Estrada Municipal "Antonio Bruno" - BTM-455	Est. Mun. Pref. Realino Feroldi - BTM-070 (Adolpho Bigatão)	Propriedade de Luiz Garcia Mano	Gouarte	8,00	415,00
Estrada Municipal "Ira Avelino Piovesan" - BTM-670	Est. Mun. Pref. Realino Feroldi - BTM-070 (Realino Feroldi)				
Estrada Municipal "Alcides Pereira dos Santos" - BTM-498					

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 16 de 17

Vigilância Sanitária

Comunicados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0279/2021 BTA Data de Protocolo: 26/10/2021
CEVS: 350810801-472-000093-1-8 Data de Validade: 06/11/2022 Razão Social: FRANCO AUTO POSTO
BURITAMA LTDA CNPJ/CPF: 14.115.499/0001-97 Endereço: Avenida GALDINO ALVES DE SOUZA,
500 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANGELA CRISTINA
PEREIRA CPF: 39334860847

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quinta-feira, 4 de Novembro de 2021

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0249/2021 BTA Data de Protocolo: 24/09/2021
CEVS: 350810801-861-000007-1-0 Data de Validade: 17/09/2022 Razão Social: SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO CNPJ/CPF: 44.435.451/0001-27 Endereço: Rua GUILHERME
GUERBAS, 353 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO DANIEL
DOS SANTOS CPF: 70601143868 Resp. Técnico: DANIELLI REGINA SORIANO DOS SANTOS CPF:
31323435875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:54079 UF:SP Resp. Técnico: ANA
CAROLINE CASARIN CPF: 32034314832 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82.106-5 UF:SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quinta-feira, 4 de Novembro de 2021

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

PAUTA DE MATÉRIAS

LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na segunda-feira, dia 08 de novembro de 2021, às 19h00, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, de forma presencial, com a presença de público, nos termos do Ato da Mesa nº 06, de 01 de setembro de 2021, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI Nº 43/21 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 44/21 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 45/21 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama para o Exercício de 2022 em R\$. 86.900.135,00 (Oitenta e Seis Milhões, Novecentos Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).

Buritama-SP, 05 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO